

03 de Agosto de 2026 | Edição nr. 1 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Negociação da concessão da Estrada N222 Mapinhane–Pafuri–Machecane com a CODEMAPA, S.A. expõe indícios de violação da Lei de Probidade Pública e acesso à informação privilegiada

- Titulares de Órgãos Políticos e figuras ligadas à elite política governante por detrás da empresa em negociação

Por: Milagrosa Calangue*



1. Introdução

No dia 16 de Junho do corrente ano, através do Boletim da República n.º 113, I Série, de 16 de Junho de 2026, foram publicadas quatro resoluções aprovadas pelo Conselho de Ministros que autorizam a negociação directa de quatro concessões de infraestruturas estratégicas. As concessões abrangem o Terminal de Combustível, Armazenamento e Pipeline do Corredor de Savane; a Estrada N222

Mapinhane–Pafuri–Machecane; o Terminal de Cargas Perigosas de Dondo; e o Porto de Quelimane¹.

Uma dessas resoluções (Resolução n.º 48/2026, de 16 de Junho) coloca o Estado moçambicano à mesa de negociações com a sociedade comercial anónima denominada Corredor de Desenvolvimento de Mapinhane a Pafuri, S.A. (CODEMAPA, S.A.).

A decisão do Conselho de Ministros de autorizar as negociações para a concessão da Estrada N222, no troço Mapinhane–Pafuri–Machecane, à

¹ Cfr. Pág. 852—854 do Boletim da República n.º 113, I Série, Supl. de 16 de Junho de 2026.

CODEMAPA, S.A. insere-se num padrão recorrente, com um longo histórico de antecedentes, de atribuição de infraestruturas de elevado valor económico e potencial de geração de receitas a empresas ligadas a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs)² e a seus familiares.

A partir da análise da composição accionista e dos registos de beneficiário efectivo desta empresa, com base na informação publicada nos Boletins da República e certidões comerciais, o Centro de Integridade Pública (CIP) constatou a presença de PEPs e titulares de órgãos políticos ligados à elite política governante entre os seus beneficiários.

O envolvimento de titulares de órgãos políticos nos negócios com Estado, além de suscitar questionamentos sobre a transparência, imparcialidade e legalidade das decisões adoptadas pelo Governo,

indicia riscos de violação do regime de impedimentos, previsto no artigo 33 da Lei de Probidade Pública (LPP), Lei n.º 12/2024, de 18 de Junho, designadamente a proibição de contratação, directa ou indirecta, com o Estado por titulares de cargos públicos, bem como do dever de mitigação de riscos de conflito de interesses, estabelecido na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 15/2011, que regula as Parcerias Público-Privadas (PPP), Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais.

Nestas circunstâncias, o presente texto analisa as ligações entre a empresa envolvida na negociação directa para a atribuição da concessão da Estrada N222 Mapinhane–Pafuri–Machecane e o poder político, avaliando os riscos de conflito de interesses e as implicações legais decorrente deste processo.

2. Antecedentes históricos

A sobreposição entre negócios do Estado e interesses privados ligados à elite política da Frelimo tem marcado, ao longo dos anos, a gestão de grandes projectos estratégicos em Moçambique. Durante a presidência de Armando Guebuza, este padrão tornou-se particularmente evidente. O próprio Governo concessionou o projecto da Migração Digital da Radiodifusão à StarTimes, uma empresa participada pela Focus 21, pertencente a Armando Guebuza e aos seus filhos³. O mesmo padrão repetiu-se na concessão da produção de chapas de matrícula automóvel ao consórcio WhasIntelec, constituído pela Intelec

Holdings, ligada a Armando Guebuza (25,5%), a Whatana Investments, associada a Graça Machel (25,5%) e a uma empresa alemã denominada Siervers GmbH (49%)⁴.

Na era de Filipe Nyusi o padrão prevaleceu, porém, assumindo novas configurações. Um dos casos mais ilustrativos foi revelado pelo CIP em 2016, quando investigou a composição accionista da Profin Consulting, S.A., empresa integrada no consórcio formado com a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) e a sul-africana SacOil para promover a construção do gasoduto Palma–

² O glossário do Regulamento da Lei n.º 14/2023 define PPEs como indivíduos nacionais ou estrangeiros que desempenham ou desempenharam funções públicas proeminentes em Moçambique, em qualquer outro país ou jurisdição, ou ainda em qualquer organização internacional.

³ Leia o documento em: https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2018/08/439_CIP-a-transparencia-49.pdf

⁴ Leia o documento em: <https://www.cipmoz.org/2015/06/13/como-as-ppp-sa-cc%83o-usadas-para-beneficiar-as-elites-e-prejudicar-o-estado-o-caso-da-concessa%cc%83o-para-fornecimento-de-chapas-de-matriculadas-envolvendo-as-familias-guebuza-e-machel/>

Gauteng, um projecto avaliado em cerca de seis mil milhões de dólares.

A investigação demonstrou que a Profin Consulting, S.A. era participada pela Chetu, Limitada, empresa pertencente ao antigo ministro da Defesa e membro da Comissão Política da Frelimo, Alberto Joaquim Chipande, e à sua esposa Hortência Chipande, que detinham, através daquela

sociedade, a maior participação privada na Profin Consulting, S.A. (46,7% das acções)⁵.

Embora na altura o projecto ainda estivesse numa fase de proposta e dependesse de aprovação governamental, o caso evidenciou a continuidade de um padrão em que empresas ligadas a PEPs procuravam posicionar-se para participar em grandes empreendimentos estratégicos do Estado.

3. CODEMAPA, S.A. como exemplo de “renovação e de continuidade”

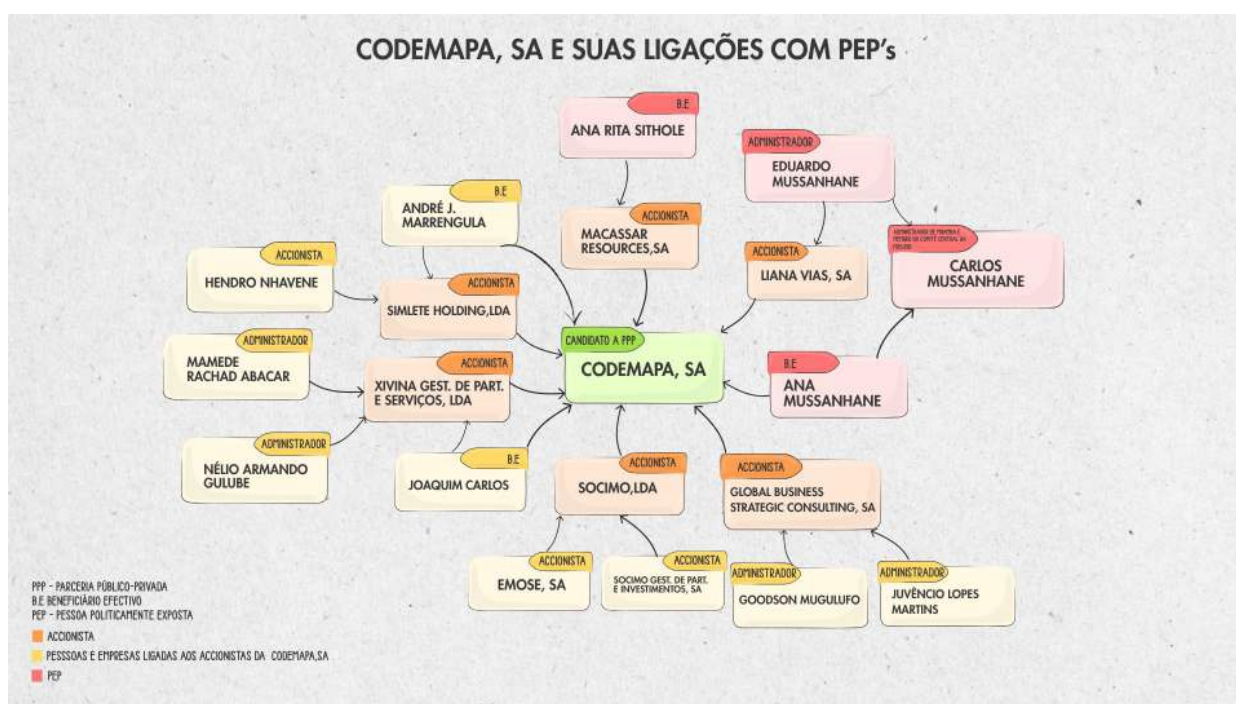


Imagem: Esquema que ilustra a rede de interesses políticos e empresarias em volta da CODEMAPA, S.A.

Quando Daniel Chapo tomou posse como Presidente da República, a 15 de Janeiro de 2025, prometeu mudanças profundas na administração pública, com destaque para a transparência e boa governação. Entretanto, as evidências mostram que a tendência da promiscuidade entre negócios do

Estado e interesses privados e partidários não se esgotou com os governos anteriores.

Matriculada a 06 de Janeiro de 2025⁶, com objecto social correspondente exactamente ao objecto da negociação: exercer actividades de desenvolvimento de estudos e implantação de projectos de construção da Estrada N222⁷, a

⁵ Leia o documento em: https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2018/08/439_CIP-a_transparencia_49.pdf

⁶ Importa referir que a CODEMAPA, SA, de acordo com a informação que consta da sua certidão comercial foi constituída em 06 de Janeiro de 2021. No

entanto, o seu registo ocorreu em 06 de Janeiro de 2025.

⁷ Cfr. Pág. 971- 973 do Boletim da República nº 32, III Série, Supl. de 18 de Fevereiro de 2025.

CODEMAPA, S.A. é a entidade seleccionada para negociar a concessão da Estrada N222 Mapinhane–Pafuri–Machecane, localizada nas províncias de Gaza e Inhambane⁸.

Segundo Alexandre Jossias, referenciado na reportagem da Televisão de Moçambique (TVM) como membro da CODEMAPA, S.A., o projecto prevê a construção de uma estrada que ligará Mahangate a Chicualacuala, com extensão até ao Zimbabwe e à África do Sul. Paralelamente à estrada, está prevista a construção de uma linha férrea com uma extensão semelhante. O projecto inclui ainda a construção de um terminal oceânico destinado à recepção de navios de combustível, que será posteriormente transportado por pipeline até Chicualacuala. Está igualmente previsto um terminal de Gás Natural Liquefeito (LNG), que deverá receber gás proveniente da Bacia do Rovuma para abastecer as indústrias que serão instaladas ao longo do corredor⁹.

De acordo com a informação que consta do Boletim da República nº 167, III Série, de 1 de Setembro de 2025, a empresa CODEMAPA, S.A. possui um capital social de 20.000.000,00 MT (vinte milhões de meticais) e uma estrutura accionista composta por seis entidades. A **Liana Vias, S.A.** é a accionista maioritária, com 40% do capital, seguida pela **Simlete Holding, Lda.**, com 28%, e pela **Global Business Strategic & Consulting, S.A.**, com 15%. As restantes participações distribuem-se pela **Socimo, Lda.** (10%), pela **Xivina Gestão de Participações e Serviços, Lda.** (5%) e pela **Macassar Resources, S.A.** (2%)¹⁰.

Por detrás desta estrutura accionista, os registos de beneficiário efectivo identificam três pessoas físicas como beneficiárias efectivas da CODEMAPA, S.A.: **André Julião Marrengula, Joaquim Carlos e Ana Salvador Bouene Mussanhane**. É precisamente esta última beneficiária efectiva que suscita questões de conformidade legal.

A preocupação ganha maior relevância quando se observa a estrutura da accionista maioritária da CODEMAPA, S.A. De acordo com a informação que consta da certidão comercial da **Liana Vias, S.A.**, a empresa, constituída a 09 de Outubro de 2020, com objecto social ligado à construção e gestão de infraestruturas ferro-portuárias, gestão de investimentos, transporte e logística, consultoria e prestação de serviços, estudos de mercado, obras públicas e gestão de concessões rodoviárias, tem como administrador executivo **Eduardo Sebastião Mussanhane**¹¹, que já ocupou o cargo de governador da Província de Inhambane em substituição de Daniel Chapo quando este deixou a função para se candidatar às eleições presidenciais de Outubro de 2024 pelo partido Frelimo.

Eduardo Sebastião Mussanhane e Ana Salvador Bouene Mussanhane (beneficiaria efectiva registada da CODEMAPA, S.A.) são os pais de **Carlos Eduardo Mussanhane**, actual administrador do distrito de Moamba, na Província de Maputo, e membro do Comité Central da Frelimo. Esta relação familiar assume relevância jurídica à luz da LPP, que, na alínea o) do artigo 4, qualifica o administrador de distrito como titular de órgão político¹², sujeitando-o ao regime de deveres,

⁸ Cfr. Pág. 853 do Boletim da República nº 113, I Série, Supl. de 16 de Junho de 2026.

⁹ Mais detalhes ver: <https://tvm.co.mz/index.php/component/k2/item/15491-corredor-logistico-de-mapinhane-pafuri-concluido-estudo-do-impacto-ambiental-para-viabilizacao-do-projecto>.

¹⁰ Cfr. Pág. 6189 do Boletim da República nº 167, III Série, Supl. de 1 de Setembro de 2025.

¹¹ Informação obtida a partir da consulta da certidão da empresa.

¹² Cfr. Pág. 1844 — (2) do Boletim da República nº 118, I Série, Supl. de 18 de Junho de 2024.

impedimentos e incompatibilidades estabelecido na referida lei.

Entre os impedimentos, a alínea d) do n.º 1 do artigo 33 estabelece proibição aos titulares de cargos públicos, como é o caso de administrador de distrito, de celebrarem, directa ou indirectamente, contratos com a Administração Pública, autarquias ou empresas em que o Estado detenha participação¹³. O n.º 2 do mesmo artigo esclarece que se considera contratação indirecta situações em que familiares próximos, como pais, cônjuges, filhos ou irmãos do titular de cargo público, detêm interesses na entidade que contrata com o Estado¹⁴.

Assim, caso a concessão venha a ser formalizada, a participação dos pais do administrador do distrito de Moamba na CODEMAPA, S.A. poderá enquadrar-se no conceito de contratação indirecta de um titular de cargo público, configurando uma violação a LPP.

Importa esclarecer que a proibição legal recai sobre o titular do cargo público, neste caso o administrador Carlos Eduardo Mussanhane, e não sobre os seus pais. Contudo, por serem seus ascendentes e integrarem a empresa beneficiária da concessão (caso se efective), a sua participação poderá fazer incorrer o administrador na violação da proibição de contratar indirectamente com o Estado.

Ausência de período de quarentena e risco de utilização de informação obtida no exercício de funções públicas em benefício privado

A nova LPP (Lei n.º 12/2024, de 18 de Junho) suprimiu o regime de quarentena ou “período de nojo” que a lei revogada (Lei n.º 16/2012, de 14 de

Agosto) previa para antigos titulares de cargos públicos, fixado em dois anos. Eduardo Sebastião Mussanhane deixou a governação de Inhambane no início de 2025 quando tomaram posse os governadores eleitos nas eleições de Outubro de 2024¹⁵. Caso ainda vigorasse o período de quarentena da lei anterior, o ex-governador estaria, à data da matrícula da CODEMAPA, S.A. e do início das negociações da concessão, impedido de se envolver em negócios respeitantes à província que governou. Sem essa salvaguarda, nada na lei em vigor obsta a que o mesmo assuma, poucos meses depois de deixar o cargo, a administração executiva da accionista maioritária de uma empresa que negocia com o Estado, precisamente na área geográfica onde antes exerceu funções de governação.

Além disso, a Lei n.º 15/2011, que regula as Parcerias Público-Privadas (PPP), os Projectos de Grande Dimensão e as Concessões Empresariais, estabelece como obrigação permanente das partes, contratante e contratada, a mitigação dos riscos associados ao empreendimento. Entre esses riscos, a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 17 da referida lei destaca como responsabilidade do parceiro privado (neste caso, a CODEMAPA, S.A.), a mitigação dos riscos de conflitos de interesses empresariais e políticos resultantes da interferência entre os interesses do empreendimento ou do parceiro privado e os interesses particulares de titulares de cargos políticos, governamentais ou de outras funções de autoridade¹⁶.

A estes impedimentos legais somam-se suspeitas de possível tráfico de influência e uso de informação privilegiada, tendo em conta as

¹³ Cfr. Pág. 1844 — (5) do Boletim da República nº 118, I Série, Supl. de 18 de Junho de 2024.

¹⁴ *Idem*

¹⁵ Leia o documento em:

<https://cartamz.com/sociedade/315/eleicoes-2024-governadores-tomam-posse-hoje/>.

¹⁶ Cfr. Pág. 372 - 373 do Boletim da República nº 32, I Série, Supl. de 10 de Agosto de 2011.

posições institucionais que membros da família Mussanhane ocupavam na província de Inhambane e o consequente acesso a informação sobre a evolução de um projecto que, tempo depois, viria a ser negociado directamente com uma empresa da qual Ana Salvador Bouene Mussanhane é beneficiária efectiva e cuja accionista maioritária (Liana Vias, S.A.) é administrada por Eduardo Sebastião Mussanhane.

Facto é que, em Outubro de 2024, enquanto Eduardo Sebastião Mussanhane exercia o cargo de governador de Inhambane, o projecto entrou numa fase mais concreta de preparação. A 01 de Outubro do mesmo ano realizou-se em Vilankulo uma consulta pública de pré-viabilidade destinada a definir o âmbito do estudo de impacto ambiental para a construção da estrada Mapinhane–Pafuri. Na altura, a infraestrutura era apresentada como um corredor de desenvolvimento com cerca de 600 quilómetros, ligando as províncias de Inhambane e Gaza às fronteiras com a África do Sul e o Zimbabwe¹⁷.

Na qualidade de governador, Eduardo Sebastião Mussanhane dirigia o Conselho Executivo Provincial e supervisionava os serviços da governação descentralizada provincial, incluindo áreas ligadas às infraestruturas, ambiente, economia e desenvolvimento territorial¹⁸. Estes serviços acompanham a implementação de políticas e programas de estradas e pontes e intervêm em matérias relacionadas com actividades de impacto ambiental. A sua posição colocava-o,

portanto, no centro da administração provincial, num momento em que o projecto avançava para uma fase importante de preparação.

No mesmo período, o seu filho, Carlos Eduardo Mussanhane, exercia o cargo de administrador do distrito de Mabote¹⁹. A posição era particularmente relevante porque o futuro corredor atravessaria o território de Mabote e a ligação Mapinhane–Mabote já fazia parte da rede rodoviária associada ao projecto²⁰. Carlos Mussanhane ocupava o cargo desde 2020 e permaneceu em Mabote até meados de 2025, quando foi nomeado administrador do distrito de Moamba²¹.

Acresce a estas suspeitas o facto de a CODEMAPA, S.A., segundo a sua certidão comercial, ter sido constituída a 06 de Janeiro de 2021²², mas só ter sido registada definitivamente quatro anos depois, a 06 de Janeiro de 2025, praticamente no período em que Eduardo Sebastião Mussanhane deixou o cargo de governador de Inhambane. O desfasamento de quatro anos entre a constituição e o registo da empresa, seguido do seu envolvimento, pouco mais de um ano depois, na negociação directa de uma concessão com o Estado, pode reforçar a percepção de que a CODEMAPA, S.A. não surgiu apenas em resposta a uma oportunidade de negócio identificada recentemente, mas poderá ter sido constituída com antecedência e posteriormente posicionada para aproveitar uma oportunidade que se tornou concreta num momento politicamente favorável.

¹⁷ Leia o documento em: <https://www.rm.co.mz/vilankulo-acolhe-auscultacao-publica-do-impacto-ambiental-da-construcao-da-estrada-mapinhane-pafuri-africa-do-sul/>.

¹⁸ Cfr. artigo 38 da Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio (Lei que estabelece o quadro legal dos princípios, normas e competências dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial).

¹⁹ Leia o Documento em: <https://diarioindependente.info/2024/03/05/inhambane->

[quatro-distritos-beneficiam-de-um-projecto-para-responder-a-demanda-de-choques-climaticos/](https://diarioindependente.info/2024/03/05/inhambane-quatro-distritos-beneficiam-de-um-projecto-para-responder-a-demanda-de-choques-climaticos/).

²⁰ Leia o documento em: <https://opais.co.mz/mapinhane-mabote-120-quilometros-de-tortura-total/>.

²¹ Leia o documento em: <https://dossiersefactos.com/2025/07/01/inhambane-novos-administradores-desafiados-a-explorar-potencialidades-locais/>.

²² Informação obtida a partir da consulta da certidão da empresa.

3.1 Outros accionistas

A estrutura accionista da CODEMAPA, S.A. apresenta ainda outro elemento relevante: a presença de empresas com ligações empresariais e político-partidárias ao partido no poder. Embora a existência destas ligações não constitua, por si só, prova da prática de actos ilícitos, elas acrescem as dúvidas quanto à observância dos princípios de imparcialidade e transparência que devem orientar a atribuição de concessões, sobretudo porque o Governo optou pela negociação directa, um mecanismo que limita a concorrência e amplia a discricionariedade na selecção do parceiro privado.

A **Macassar Resources, S.A.**, detentora de 2% do capital social da CODEMAPA, S.A., foi matriculada a 11 de Março de 2015, na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob NUEL 100585197, com capital social de 70.000 meticais (setenta mil meticais)²³. Os registos de beneficiário efectivo identificam como proprietária da sociedade **Ana Rita Geremias Sithole**, membro do Comité Central da Frelimo e antiga deputada da Assembleia da República pelo mesmo partido.

Na altura da constituição, a empresa tinha como objecto social actividades ligadas ao sector dos recursos minerais. Posteriormente, em Fevereiro de 2020, aumentou o seu objecto social passando a actuar igualmente nas áreas de construção, reabilitação e manutenção de infraestruturas públicas e privadas²⁴. Esta alteração tornou o objecto da sociedade mais compatível com o projecto de concessão rodoviária.

A **Simlete Holding, Lda**, que detém uma participação de 28% na CODEMAPA, S.A., também integra, na sua estrutura accionista, indivíduos com ligações empresariais e político-partidárias ao partido Frelimo. A presença destes accionistas amplia a rede de interesses em torno da CODEMAPA, S.A. evidenciando a proximidade entre agentes privados e figuras com influência política.

Constituída a 10 de Novembro de 2019, a empresa possui um objecto social bastante abrangente, que inclui actividades de aluguer de viaturas, transporte de mercadorias, consultoria em comunicação e media, segurança privada, transporte de valores, segurança cibernética e prospecção, pesquisa e comercialização de recursos minerais²⁵.

O capital social da Simlete Holding, Lda é de 50.000 meticais (cinquenta mil meticais) e encontra-se distribuído entre **André Julião Marrengula**, com 50%, **Hendro Olinda Nhavene**, com 25%, e **Olinda Ana Nhavene**, igualmente com 25%. André Julião Marrengula e Hendro Nhavene exercem funções de sócios-gerentes, possuindo poderes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos²⁶.

O sócio-gerente **Hendro Nhavene** apresenta ligações ao partido Frelimo. Em 2015 foi **candidato ao cargo de secretário-geral da Organização da Juventude Moçambicana (OJM)**, organização juvenil do partido²⁷.

²³ Cfr. Pág. 8043— 8047 do Boletim da República nº 198, III Série, Supl. de 20 de Dezembro de 2017.

²⁴ Cfr. Pág. 1606 do Boletim da República nº 49, III Série, Supl. de 12 de Março de 2020.

²⁵ Informação obtida a partir da consulta da certidão da empresa.

²⁶ Informação obtida a partir da consulta da certidão da empresa.

²⁷ Leia o documento em: <https://verdade.co.mz/mety-gondola-substitui-pedro-cossa-na-ojm/>.

Anos mais tarde, em Maio de 2022, o Jornal Evidências voltou a identificar Hendro Nhavene como um dos principais nomes na disputa pela secretária-geral da OJM²⁸. Segundo o jornal, Hendro Nhavene era apontado, nos corredores da

Frelimo, como o vvbchnngcfh nbhgvchy gvftc bcb. Bv n. candidato preferido do então Presidente do partido, Filipe Nyusi, e do então secretário-geral, Roque Silva²⁹.

4. Um projecto antigo e que já fazia parte da agenda de Daniel Chapo

O projecto da estrada Mapinhane–Pafuri–Machecane não é recente. Trata-se de um projecto antigo, concebido para ligar Moçambique à África do Sul e ao Zimbabwe, que remonta a 2002, quando foi apresentado na Conferência de Investidores de Inhambane, durante a governação de Aires Ali. Anos mais tarde o projecto voltou a ser promovido por Daniel Chapo, durante o período em que exerceu o cargo de governador de Inhambane, entre 2016 e Junho de 2024³⁰.

Em Junho de 2017, o projecto já era apresentado pelo governo provincial de Inhambane como uma oportunidade de investimento. Durante a Conferência de Investimentos de Inhambane, Daniel Chapo anunciou um compromisso da empresa sul-africana N222 Capital Projects, em parceria com a construtora chinesa CHEC, para investir cerca de 780 milhões de dólares na construção da estrada Mapinhane–Pafuri, com início previsto para 2018. Na mesma ocasião, a GP Nox apresentou uma proposta de investimento de 500 milhões de dólares³¹. Contudo, nenhum dos investimentos chegou a concretizar-se.

Apesar disso, o projecto continuou a fazer parte da agenda política de Daniel Chapo. Durante a campanha eleitoral de 2024, já como candidato à Presidência da República, voltou a defender a construção da estrada Pafuri–Mapinhane como um dos projectos estruturantes da sua candidatura³².

A importância atribuída ao projecto manteve-se após a eleição de Daniel Chapo como Presidente da República. Em Setembro de 2025, durante uma visita à província de Gaza, Chapo voltou a anunciar o desenvolvimento do corredor Mapinhane–Pafuri, apresentando-o como um eixo estratégico para dinamizar o turismo e integrar cadeias de valor ligadas à agricultura, energia e hotelaria³³.

Esta cronologia mostra que o corredor Mapinhane–Pafuri–Machecane é um projecto com vários anos de existência, que atravessou diferentes fases de preparação e foi promovido por diferentes governos. A CODEMAPA, S.A. surge, portanto, num projecto cuja existência e importância estratégica eram conhecidas muito antes da actual negociação.

²⁸ Leia o documento em: <https://evidencias.co.mz/2022/05/20/do-candidato-do-presidente-as-orientacoes-para-retirar-candidatura/>.

²⁹ *Idem*

³⁰ Ler o documento em: <https://dossiersefactos.com/2025/09/23/da-rede-viaria-ao-turismo-falta-de-fundos-condiciona-projectos-em-inhambane/>.

³¹ Leia o documento em: <https://opais.co.mz/pacto-bilionario-de-investimentos-em-inhambane/>.

³² Leia o documento em: <https://jornaldomingo.co.mz/nacional/chinhacanine-saute-obras-de-asfaltagem-iniciam-proximo-ano/>.

³³ Leia o documento em: <https://cartamz.com/economia-e-negocios/46326/governo-vai-requalificar-aerodromo-de-massingir-para-impulsionar-turismo-de-alto-nivel/>.

5. Considerações finais

O caso da CODEMAPA, S.A. não é um episódio isolado. Trata-se de mais um exemplo de um padrão que se tem repetido ao longo de diferentes governos da Frelimo: a atribuição de infraestruturas estratégicas do Estado a empresas ligadas, directa ou indirectamente, à elite política.

Neste caso, a situação é particularmente relevante porque duas das figuras envolvidas na empresa, Eduardo Sebastião Mussanhane e Ana Salvador Bouene Mussanhane, são pais de um administrador de distrito, cargo político abrangido pela proibição de contratar, directa e/ou indirecta, com o Estado pela LPP. Além disso, outros accionistas da CODEMAPA, S.A. estão associados a pessoas com ligações à Frelimo, reforçando as dúvidas sobre a influência da proximidade ao poder político na constituição da sociedade.

O processo também contrasta com o compromisso de mudança anunciado pelo Presidente Daniel Chapo. A opção pela negociação directa, sem concurso público, reduz a transparência, limita a concorrência e aumenta o risco de favorecimento de interesses privados.

Perante os factos apresentados, que indiciam possíveis violações da Lei de Probidade Pública e da Lei das Parcerias Público-Privadas, Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais, bem como dúvidas quanto à imparcialidade e à transparência do processo, recomenda-se:

- Que o Conselho de Ministros cancele o processo de negociação directa com a CODEMAPA, S.A. e submeta a concessão da Estrada N222, Mapinhane–Pafuri–Machecane, a concurso público, regime que assegura maior transparência, concorrência e igualdade de oportunidades entre os concorrentes;
- Que a Procuradoria-Geral da República e o Tribunal Administrativo acompanhem, desde a fase pré-contratual, a legalidade dos procedimentos adoptados nas concessões de infraestruturas estratégicas, verificando a sua conformidade com a Lei de Probidade Pública, a Lei das Parcerias Público-Privadas, Projectos de Grande Dimensão e Concessões Empresariais e demais legislação aplicável;
- Que a Assembleia da República reavalie a eliminação do período de quarentena para antigos titulares de cargos públicos, de modo a reduzir os riscos de aproveitamento empresarial de informação e contactos obtidos durante o exercício de funções públicas.

Referências

- CIP. (2015). *COMO AS PPP SÃO USADAS PARA BENEFICIAR AS ELITES E PREJUDICAR O ESTADO: o caso da concessão para fornecimento de chapas de matrículas envolvendo as famílias Guebuza e Machel*. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/2015/06/13/como-as-ppp-sa%cc%83o-usadas-para-beneficiar-as-elites-e-prejudicar-o-estado-o-caso-da-concessa%cc%83o-para-fornecimento-de-chapas-de-matriculas-envolvendo-as-familias-guebuza-e-machel/> . [Acessado a 22 de Julho de 2026].
- @Verdade. (2015). *Mety Gondola substitui Pedro Cossa na OJM*. Disponível em: <https://verdade.co.mz/mety-gondola-substitui-pedro-cossa-na-ojm/> . [Acessado a 22 de Julho de 2026].
- CIP. (2016). *DO CONSÓRCIO QUE PRETENDE CONCESSÃO DO GASODUTO PALMA: GAUTENGProfin Consulting, SA é empresa da família Chipande*. Disponível em: https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2018/08/439_CIP-a_transparencia_49.pdf . [Acessado a 22 de Julho de 2026].
- O País. (2017). *Pacto bilionário de investimentos em Inhambane*. Disponível em: <https://opais.co.mz/pacto-bilionario-de-investimentos-em-inhambane/> . [Acessado a 27 de Julho de 2026].
- Evidência. (2022). *Do candidato do Presidente às orientações para retirar candidatura*. Disponível em: <https://evidencias.co.mz/2022/05/20/do-candidato-do-presidente-as-orientacoes-para-retirar-candidatura/> . [Acessado a 22 de Julho de 2026].
- Rádio Moçambique. (2024). *Vilankulo acolhe auscultação pública do impacto ambiental da construção da estrada Mapinhane/Pafuri-África do Sul*. Disponível em: <https://www.rm.co.mz/vilankulo-acolhe-auscultacao-publica-do-impacto-ambiental-da-construcao-da-estrada-mapinhane-pafuri-africa-do-sul/> . [Acessado a 26 de Julho de 2026].
- Carta de Moçambique. (2025). *Eleições 2024: Governadores tomam posse hoje*. Disponível em: <https://cartamz.com/sociedade/315/eleicoes-2024-governadores-tomam-posse-hoje/> . [Acessado a 26 de Julho de 2026].
- Dossiers & Factos. (2025). *INHAMBANE: Novos administradores desafiados a explorar potencialidades locais*. Disponível em: <https://dossiersefactos.com/2025/07/01/inhambane-novos-administradores-desafiados-a-explorar-potencialidades-locais/> . [Acessado a 26 de Julho de 2026].
- Carta de Moçambique. (2025). *Governo vai requalificar aeródromo de Massingir para impulsionar turismo de alto nível*. Disponível em: <https://cartamz.com/economia-e-negocios/46326/governo-vai-requalificar-aerodromo-de-massingir-para-impulsionar-turismo-de-alto-nivel/> . [Acessado a 26 de Julho de 2026].
- Jornal Domingo. (2026). *CHINHACANINE/SAUTE: Obras de asfaltagem iniciam próximo ano*. Disponível em: <https://jornaldomingo.co.mz/nacional/chinhacanine-saute-obras-de-asfaltagem-iniciam-proximo-ano/> . [Acessado a 26 de Julho de 2026].

Legislação

Boletim da República nº 32, I Série, Supl. de 10 de Agosto de 2011

Boletim da República nº 31, III Série, Supl. de 17 de Abril de 2015

Boletim da República nº 198, III Série, Supl. de 20 de Dezembro de 2017

Boletim da República nº 49, III Série, Supl. de 12 de Março de 2020

Boletim da República nº 165, III Série, Supl. de 25 de Agosto de 2022

Boletim da República nº 180, III Série, Supl. de 16 de Setembro de 2022

Boletim da República nº 118, I Série, Supl. de 18 de Junho de 2024

Boletim da República nº 185, III Série, Supl. de 20 de Setembro de 2024

Boletim da República nº 32, III Série, Supl. de 18 de Fevereiro de 2025

Boletim da República nº 104, III Série, Supl. de 3 de Junho de 2025

Boletim da República nº 167, III Série, Supl. de 1 de Setembro de 2025

Boletim da República nº 113, I Série, Supl. de 16 de Junho de 2026

Lei n.º 4/2019, de 31 de Maio (Lei que estabelece o quadro legal dos princípios, normas e competências dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial).



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra



Embaixada da Suíça em Moçambique



Norway



TRANSPARENCY
INTERNATIONAL
the global coalition against corruption

Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autora: Milagrosa Calangue

Revisão de pares: Rui Mate, Ivan Maúisse, Edson Cortez e
Lázaro Mabunda

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f @CIP.Mozambique](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique) [i @CIPMoz](https://www.instagram.com/CIPMoz)
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique